

## LEI Nº 490/2009

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Cesta de Natal e jantar de confraternização aos servidores públicos municipal, na forma que especifica.”

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos do Município, no mês de dezembro de cada exercício, Cesta de Natal, contendo gêneros alimentícios e jantar de confraternização.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 15 de dezembro de 2009.

Geraldo Coutinho de Oliveira.

Prefeito Municipal